

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios. Fica declarada vencedora a empresa FAC Consignados Ltda. (CNPJ: 48.142.043/0001-38), pelo menor preço global, taxa administrativa de 0,31% (zero trinta e um por cento) empréstimos consignados. Fica a Diretoria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à formalização da contratação.

Congonhas/MG, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1610126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/03/2026

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DA GUIA 18133938 abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

Lançamento da multa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente PMC 16559/2022	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTRIB 78/2026	CLEVERTON DOS SANTOS LIMA	188.035.257-50	RUA Sergipe Nº 26 Bairro Bom Jesus CEP 36.414-050

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital. Expediu-se o presente EDITAL em 22/07/2026, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 22 de julho de 2026.
Diretoria de Tributação e de Fiscalização

Avenida Júlia KUBITSCHKE, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0583 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 1612526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 114/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa, através da prestação de serviços, para contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com “TRIO MARIAFLLO”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira), a partir das 21:00 horas, em um espaço na Praça

Congonhas, 23 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4469

Presidente Kubitschek, Centro, em Congonhas – MG, dentro do evento denominado: “XXXI FESTIVAL DE INVERNO”, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 15 de julho de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1612626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/171/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x 17.098.607 LILIANE MODESTO BRAGA. OBJETO: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com “TRIO MARIAFLÔ”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira), a partir das 21:00 horas, em um espaço na Praça Presidente Kubitschek, Centro, em Congonhas – MG, dentro do evento denominado: “XXXI FESTIVAL DE INVERNO”, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega de sua assinatura. VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 17/07/2026.

Código de Validação: 1612726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PREVCN Nº: 06/2026 - PREV/109/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário institucional destinado à estruturação da nova sede administrativa da PREVCN, identificando a solução mais adequada para garantir condições apropriadas de funcionamento do instituto e atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Item único. Informações: (31) 3732-0964 de 08h às 12h E 13h às 17h, PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/08771208000116/2026/9> ou BLL, no Portal do Município https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacaodetalhes/?id_licitacao=43928. Entrega das propostas: 24/07/2026 às 08h até 05/08/2026 às 07h, no site www.bll.br/compras. Abertura: 05/08/2026 às 09h.

Congonhas, 23 de julho de 2026.

Viviane Ap. Antônio Machado
Pregoeira
Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Código de Validação: 1612826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

43º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2026 – JARI/CONGONHAS-MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Douglas Santiago Oliveira Matos, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº PMC/1.248, de 26 de setembro de 2025, Portaria nº PMC/1441, de 19 de dezembro de 2025, e Portaria nº PMC/357, de 8 de abril de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes da Junta para o biênio 2025/2027, convoca os referidos integrantes para reunião administrativa, a realizar-se às 14h30 do dia 28/07/2026, na sede da Diretoria de Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas/MG.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
HJX9B24	353022026
HLP1031	373022026
PYK9F02	1823052026
GVO5869	573032026
PZP2501	1203042026
GKY7445	1373042026

Douglas Santiago Oliveira Matos
Presidente da JARI/Congonhas-MG

Código de Validação: 1612926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº DA DISPENSA PMC/19/2026
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-13/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ração para cães e gatos e de areia higiênica para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Recebimento das propostas: a partir 27/07/2026. Término do recebimento das Propostas: dia 31/07/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 31/07/2026. Local: (<https://compras.gov.br>). Informações pelo telefone: (031) 3732-0880 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luis Flávio do Nascimento - Agente de Contratação.

Código de Validação: 1613026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS 09/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DO PISO MINEIRO DO ANO/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 270 **Plenária ordinária** do dia 23/07/2026 (vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis), resolve:

Art. 1º - Aprovar após análise demonstrativo de prestação de contas do Piso Mineiro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2026

Michelle Mendes das Chagas
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 1613126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/303/2023

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA**. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027 e o reajuste de preços, pelo índice IGPM no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) informado pela SEPLAG/DPCR, conforme cálculo da folha 1023 do processo. Valor: R\$ 234.223,20. Congonhas-MG. Data: 21/07/2026.

Código de Validação: 1613226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS 10/2026

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4469

DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE RECURSO FEDERAL E VIA EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 270 **Plenária ordinária** do dia 23/07/2026 (vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis), resolve:

Art. 1º - Aprovar após análise e discussão a deliberação de Recursos Federal Via Emenda parlamentar no valor de R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais) para a entidade **Instituto Beneficente Vida Nova** sobre o **CNPJ** 07.641.610/0001-13.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2026

Michelle Mendes das Chagas
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 1613326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/100/2025 -

Partes: Município de Congonhas X Argus Científica Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 06/08/2026 e término em 06/08/2027 e o reajuste do valor pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 4,44%. Valor: R\$ 1.877.957,45. Data: 22/07/2026.

Código de Validação: 1613426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 149 - livro 34

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Isabella Silva Ribeiro, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/633, de 22 de julho de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Isabella Silva Ribeiro

Código de Validação: 1613526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.392, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Promove alterações no Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais integrante da Lei Municipal n.º 4.357, de 22 de dezembro de 2025, em decorrência de impedimentos técnicos e remanejamento de programações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove o remanejamento de programações orçamentárias constantes do Demonstrativos das Emendas Parlamentares Individuais integrante da Lei Municipal 4.357, de 22 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual do Município de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições do art. 117-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Ficam alteradas as programações orçamentárias constantes do Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais integrante da Lei Municipal nº 4.357, de 22 de dezembro de 2025, relativamente às emendas parlamentares cujas programações apresentaram impedimentos de ordem técnica considerados insuperáveis, conforme justificativas formalmente encaminhadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, observando-se o procedimento previsto no art. 117-A, § 6º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput correspondem às programações constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Ficam igualmente alteradas as programações orçamentárias relativas as emendas parlamentares individuais cujos respectivos autores manifestaram expressamente anuência a alteração da programação originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A alteração prevista no caput será efetivada exclusivamente mediante a aprovação da presente Lei, não produzindo a manifestação do parlamentar, por si só, qualquer efeito modificativo sobre a programação orçamentária vigente.

§ 2º As programações remanejadas na forma deste artigo constam do Anexo único desta Lei.

Art. 4º As programações orçamentárias remanejadas nos termos dos arts. 2º e 3º ficam destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, observadas a classificação funcional-programática, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação financeira vigente.

Parágrafo único. O remanejamento de que trata esta Lei não implica aumento da despesa autorizada, nem alteração do montante global das emendas parlamentares individuais aprovadas para o exercício financeiro de 2026, restringindo-se à modificação da programação orçamentária originalmente constante da Lei Municipal 4.357, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Anexo Único desta Lei substitui, exclusivamente em relação às programações alteradas, o Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais integrante da Lei Municipal nº. 4.357, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Permanecem inalterados:

I - os valores globais destinados às emendas parlamentares individuais fixados na Lei Orçamentária Anual;

II - os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com ações e serviços públicos de saúde; e

III - as demais dotações, programações e dispositivos constantes da Lei Municipal 4.357, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, exclusivamente os ajustes técnicos, orçamentários, financeiros, contábeis e administrativos indispensáveis à fiel execução desta Lei, desde que não impliquem alteração da programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo nem modificação do objeto, da finalidade, dos beneficiários, dos valores globais ou da destinação dos recursos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os ajustes de que trata o caput poderão compreender, entre outros:

I - atualização do Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais;

II - adequação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

III - ajustes dos códigos de classificação orçamentária, das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa, das fontes e destinações de recursos, dos identificadores de uso e demais classificações orçamentárias, exclusivamente quando necessários à compatibilização técnica da execução orçamentária, sem alteração da programação aprovada por esta Lei;

IV - atualização dos registros contábeis, patrimoniais, financeiros e fiscais pertinentes; e

V - demais providências de natureza técnica ou operacional indispensáveis ao cumprimento desta Lei.

§ 2º Os ajustes previstos neste artigo possuem natureza meramente executiva, formal e instrumental, destinando-se exclusivamente à compatibilização dos sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira, vedada qualquer alteração do conteúdo material da programação orçamentária aprovada em lei.

§ 3º Permanecerão preservadas a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, esta Lei e os demonstrativos fiscais e contábeis exigidos pela legislação aplicável.

§ 4º A autorização prevista neste artigo não compreende a abertura de créditos adicionais, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação, órgãos ou unidades orçamentárias, nem quaisquer outras alterações sujeitas à autorização legislativa específica, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal e na legislação de regência.

§ 5º Os atos praticados com fundamento neste artigo deverão restringir-se à implementação das readequações promovidas por esta Lei, sendo vedada sua utilização para promover modificações autônomas na programação orçamentária ou nas emendas parlamentares individuais além daquelas expressamente autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 8º A execução das programações decorrentes dos remanejamentos promovidos por esta lei observará integralmente as normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis a execução das emendas parlamentares individuais, especialmente aquelas relativas a transparência, publicidade, rastreabilidade, controle interno, controle externo, integridade orçamentária, execução financeira e prestação de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Link Anexo Único: https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1784826627_Lei_4.392_-_2026.pdf

Código de Validação: 1613626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DA LICITAÇÃO PMC/034/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas de consumo e permanentes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Recebimento das propostas: a partir de 27/07/2026. Término do recebimento das propostas: dia 07/08/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 07/08/2026. Local: (<https://bll.org.br>). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto de Baia de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 1613726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 119/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação da empresa Editora FTD S.A, CNPJ nº. 61.186.490/0001-57, para utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de Ensino, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 16 de julho de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1613826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/170/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x **Editora FTD S.A.** Objeto: Contratação da empresa Editora FTD S.A, CNPJ nº. 61.186.490/0001-57, para utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de Ensino, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026. VALOR: R\$ 1.895.196,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais). Data: 17/07/2026.

Código de Validação: 1613926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

